

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão de mérito pela dispensa;
- 7) Ato de dispensa

1) Solicitação de Compras e Serviços e Justificativa

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 15.547.463-7.

Curitiba, 16 de janeiro de 2019.

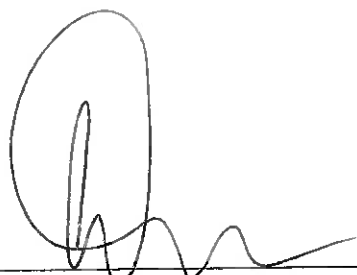
Para: Coordenadoria de Planejamento – CDP.

Assunto: Adequação elétrica. Tribunal do Júri.

Exmo. Coordenador,

1. Trata-se de procedimento instaurado a partir dos memorandos anexos, encaminhados pela Coordenação da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no Tribunal do Júri em Curitiba.
2. Em síntese, encontra-se em estado irregular a instalação elétrica no local, ensejando contratação de serviço especializado para sua adequação. Adicionalmente, de maneira apartada, solicita-se a instalação de aparelho de ar condicionado no local.
3. Tendo em vista a similitude do serviço necessário às duas adequações, instaurou-se o presente procedimento unificando-as.
4. Encaminham-se, assim, os autos para apreciação nos termos da Resolução DPG nº 182/2018. Caso consoante à sua continuidade, encaminhar ao Departamento de Compras e Aquisições (DCA) para pesquisa de mercado de prestadores de serviço para apontamento dos serviços necessários.

Atenciosamente,



MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



MEMORANDO nº. 01/2019 – Núcleo do Tribunal do Júri

Curitiba, 07 de janeiro de 2019.

Assunto: Informática

Ao Coordenador de Administração

Ilustríssimo Senhor MATHIAS LOCH

Ilustríssimo Coordenador

Com cumprimentos cordiais, sirvo-me do presente para noticiar a Vossa Senhoria a **necessidade, imediata**, de que o setor de Informática proceda atendimento no Núcleo da Defensoria Pública do Tribunal do Júri, situado no Fórum do Tribunal do Júri.

O Núcleo do Júri está localizado em uma sala cedida pelo Tribunal de Justiça no Fórum do Júri. Esta sala é usada por 06 pessoas (dois defensores públicos e quatro estagiários), tendo 05 computadores. Ocorre que os 'cabos e fios' estão espalhados por toda a sala, conforme fotos abaixo.





Informo, ainda, que, diariamente, as colaboradoras do Tribunal que efetuam a limpeza na sala acabam por danificar tais cabos ao efetuar a limpeza. E, quando chegamos para trabalhar, perdemos quase 30 minutos tentando voltar os cabos no lugar para conseguir ligar o computador. Inclusive, as próprias colaboradoras da limpeza do TJ solicitaram a este Defensor Público que procedesse a adequação de tais cabos, posto que inviabiliza o trabalho delas.

Isto posto, diante da necessidade premente de adequação, até porque, neste dia 07.01.19, ficamos 30 minutos tentando arrumar os cabos para ligar os computadores, requiro, em caráter de urgência, a solução do problema.

Cordialmente,

**Wisley Rodrigo
dos Santos**

Assinado de forma digital por
Wisley Rodrigo dos Santos
Dados: 2019.01.07 14:13:35
-02'00'

Wisley Rodrigo dos Santos

Defensor Público Coordenador do Núcleo do Júri



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NÚCLEO DO TRIBUNAL DO JÚRI

MEMORANDO nº. 003/2019 – Núcleo do Tribunal do Júri

Curitiba, 07 de janeiro de 2019.

Assunto: Instalação de AR CONDICIONADO

Ao Coordenador de Administração

Ilustríssimo Senhor MATHIAS LOCH

Ilustríssimo Coordenador

Com cumprimentos cordiais, sirvo-me do presente para noticiar a Vossa Senhoria a **necessidade, imediata**, de que seja **procedida a instalação do ar condicionado** no Núcleo da Defensoria Pública do Tribunal do Júri, situado no Fórum do Tribunal do Júri.

O Núcleo do Júri está localizado em uma sala cedida pelo Tribunal de Justiça no Fórum do Júri. Esta sala é usada por 06 pessoas (dois defensores públicos e quatro estagiários), tendo 05 computadores.

Desde o final de 2017, os Defensores Públicos do Júri empenharam-se para a instalação de AR Condicionado. Tanto é que conseguiram autorização junto ao Tribunal de Justiça. Agora, falta apenas que a Defensoria Pública proceda a instalação.

Destaco que desde o início do verão em 2018, está difícilíssimo de trabalhar. Primeiro porque a sala que ocupamos é muito pequena; segundo porque não tem ventilação, tendo apenas uma janela (conforme se observará das fotos abaixo); terceiro, porque diante do calor temos que trabalhar de porta aberta, tirando toda a privacidade da equipe; quarto, diante das altas temperaturas em Curitiba, os estagiários estão passando mal.

Em virtude do narrado, solicito a imediata instalação de AR CONDICIONADO, sob pena de, diante das altas temperaturas, suspender o atendimento do Núcleo do Júri, em razão de ambiente insalubre.

Cordialmente,
**Wisley Rodrigo
dos Santos**

Assinado de forma digital por Wisley
Rodrigo dos Santos
Dados: 2019.01.07 14:54:21 -02'00'

Wisley Rodrigo dos Santos

Defensor Público Coordenador do Núcleo do Júri

3) Pesquisa de Preço

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 15.547.463-7.

Curitiba, 22 de janeiro de 2019.

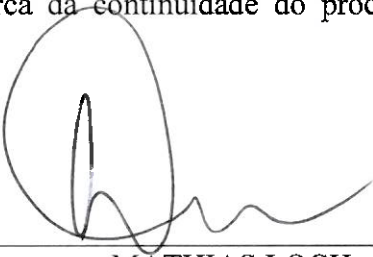
Para: Departamento de Compras e Aquisições – DCA.

Assunto: Contratação de serviços de adequação elétrica e instalação de ar condicionado na sala da sede do Tribunal do Júri em Curitiba.

Sr. Supervisor Substituto,

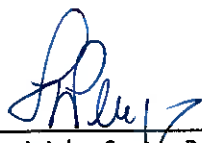
1. Trata-se de procedimento instaurado ensejando a contratação de serviço especializado para adequação na instalação elétrica e instalação de aparelho de ar condicionado na sala do Tribunal do Júri em Curitiba.
2. Tendo em vista manifestação de abertura do presente protocolo, encaminham-se os autos para que seja realizada pesquisa de mercado para a contratação de serviço especializado na adequação da instalação elétrica e instalação do aparelho de ar condicionado de 12.000(doze mil) BTU existente no depósito da instituição.
3. Uma vez que a Instituição não mantém, em seu quadro de servidores, engenheiro eletricista, entende-se eficiente a medida de pesquisa de mercado que contenha informação de especialistas para o reparo necessário.
4. Dessa forma, comunicar ao Departamento de Infraestrutura e Materiais para que o servidor Juliano Gessele, engenheiro civil, acompanhe o procedimento e avalie as propostas de adequação das instalações elétricas.
5. Após, encaminhar os autos ao Departamento Financeiro (DFI) para indicação orçamentária e, sequencialmente, à Coordenadoria de Planejamento (CDP) para apreciação acerca da continuidade do procedimento em face do planejamento institucional.

Atenciosamente,



MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Planilha de Cotação					
Item	Qntd.	Empresa	Net Install	DMZ	Clean Ar
		Telefone	(41) 3024-1444 / (41) 984 11-9241	(41) 3564-2480	(41) 3076-6575
		CNPJ	05.038.861/0001-82	23.853.270/0001-40	11.955.609/0001-30
		folhas	21 - 25	18 - 20	34 - 35
		e-mail	alberto@netinstall.com.br	dmz@dmzeletrica.com.br	comercial@cleanar.com.br
		contato	ernesto@netinstall.com.br	Donizete	Maicon
			29/01/2019		01/02/2019
			Preço Total	Preço Total	Preço Total
Serviço de elétrica e instalação de condicionador de ar	01	Preço	R\$ 6.130,93	R\$ 1.580,00	R\$ 1.941,22
Média Global			R\$	3.217,38	



Francini dos Santos Pelegrini
Departamento de Compras e Aquisições



Deborah de Oliveira Menoncello
estagiária Departamento de Compras e Aquisições

Curitiba, 07 de fevereiro de 2019





Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenação de Planejamento

Procedimento n.º 15.547.463-7

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado em virtude de constatação da necessidade de contratação de serviços de elétrica para a sede do Júri na cidade de Curitiba.

Ainda, há requerimento de instalação de aparelho de ar-condicionado, o que resguarda similaridade com o presente por igualmente ensejar adequações elétricas.

Inicialmente, faz-se urgente a contratação de serviços de elétrica pelas razões expostas pelo coordenador local. A existência de fiação exposta põe em risco todos os que ali trabalham, podendo inviabilizar a prestação do serviço.

Ainda, quanto ao aparelho de ar-condicionado, o mesmo está sendo tratado no procedimento n.º 14.903.186-3, o qual tem por objeto todas as sedes descentralizadas de Curitiba.

Contudo, em fls. 10v daqueles autos há a indicação pelo gabinete do DPG de que a sala do tribunal do júri seria prioritária na instalação do equipamento de ar-condicionado, o que autoriza o seu tratamento individualizado. Ainda, em fls. 38 do mesmo procedimento há manifestação acerca de autorização do TJ para a instalação.

Assim, autorizo o prosseguimento do feito para a contratação do serviço de reparos elétricos e de instalação de aparelho de ar-condicionado. Deverá ser utilizado um aparelho de 12.000 (doze mil) BTU existente no depósito da instituição.

Dê-se ciência por e-mail ao requerente.

Após, à CGA para instrução do feito.

Curitiba, 17 de janeiro de 2019.


NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

4) Declaração de existência de dotação orçamentária



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Tendo sido efetuadas as análises devidas, **DECLARO** que a despesa objeto deste Protocolo nº 15.547.463-7, conforme apresentado na Informação nº 0092/2019/DFI/CGA, possui **adequação orçamentária e financeira** com a Lei Orçamentária Anual nº 19.766/18, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual instituído pela Lei nº 18.661/15 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 19.593/18.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000124 Tipo de Documento OU Data de Emissão 12/02/19
Pedido de Origem 19000130 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento 12/02/19
Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 003/2019 Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 109711 - D. MUNIZ - D M Z MONTAGEM E MANUTENCAO E CNPJ 23.853.270/0001-40
Endereço RUA GABRIEL RIBEIRO, 711 - - SÍTIO CERCADO
CURITIBA - PR BR
CEP 81925620
Banco/Agência 237/0780
Conta 0015325/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 03 122 43 33903916 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

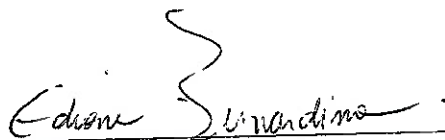
R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)

Histórico

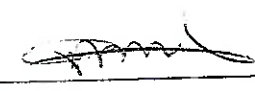
Serviço de adequação elétrica na sala ocupada pela DPPR no Tribunal do Juri em Curitiba/PR. Pl.
15.547.463-7

Aprovador 355966 RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO

Dt.Aprovação 12/02/19



EDIONE BERNARDINO AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
CONTADOR - CRC 052402/PR
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO


Rodolpho Mussel de Macedo
2º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	12 / 06 / 19
TRANSPARENCIA	12 / 02 / 19
FGTS	21 / 02 / 19
Estadual	01 / 06 / 19
Municipal	28 / 05 / 19
Trabalhista	29 / 07 / 19

R5843500A 12/02/19 11:49:48 Criador por LBSOUSA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação-Geral de Administração
Departamento Financeiro

INFORMAÇÃO Nº 092/2019/DFI/CGA

Propósito: Serviço de adequação elétrica na sala ocupada pela DPPR no Tribunal do Júri em Curitiba/PR. PI. 15.547.463-7.

Ao valor calculado em **R\$ 1.580,00** (fl. 37-v), indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Unidade:** 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Função:** 03 – Essencial à Justiça. **Subfunção:** 122 – Administração Geral. **Programa de Trabalho:** 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. **Atividade:** 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Fonte:** 100 – Recursos Próprios do Tesouro - Ordinário não vinculado.

A despesa objeto deste protocolado será classificada por rubrica orçamentária em:

3.3.90. 39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Atestar-se-á a disponibilidade orçamentária com a emissão do pré-empenho da despesa. Considera-se haver a disponibilidade financeira a partir do efetivo repasse duodecimal da disponibilidade orçamentária, nos termos legais.

Acrescenta-se inexistir neste protocolado a provisão de despesas orçamentárias para exercícios subsequentes.

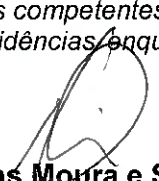
Curitiba, 07 de fevereiro de 2019.


Elisângela Mann
Contabilidade Orçamentária

1. Ciente;
2. Encaminhe-se para apreciação da Coordenadoria de Planejamento.


Edione Bernardino
Supervisora do Departamento Financeiro

1. Ciente;
2. O presente se encontra em consonância com o Planejamento Institucional, incluindo-se a possibilidade da **Dispensa de Licitação por valor**, ressaltando que esta análise se limita às questões concernentes à dotação orçamentária apresentada nesta Informação do Departamento Financeiro, ficando a apreciação da disponibilidade financeira e da legalidade a cargo dos departamentos competentes.
3. Encaminhe-se ao Exmo. Defensor Público-Geral para demais providências enquanto Ordenador de Despesas.


Nicholas Moura e Silva
Defensor Público - Coordenador de Planejamento

7) Ato de dispensa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Subdefensoria Pública Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019
PROTOCOLO 15.547.463-7

OBJETO: Adequação elétrica – Sala do Tribunal do Júri

CONTRATADO: D. MUNIZ DMZ MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNPJ: 23.853.270/0001-40

DO PREÇO: R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

ORÇAMENTO: Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte: 100 – Recursos Próprios do Tesouro - Ordinário não vinculado. Rubrica 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Decorre do estado irregular das instalações elétricas da sala da Defensoria no Tribunal do Júri que enseja a contratação de serviço especializado para adequação e da demanda para a instalação de aparelho ar condicionado no local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decorre de pesquisa de mercado, especificadas nas páginas 18 - 25.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
2º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná